

**DESPACHO N.º 585/JFA/2024**

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- III. Nesse âmbito a Freguesia de Alvalade tem promovido, de forma gratuita, atividades para crianças e jovens freguesia, no âmbito das expressões dramáticas e oficinas de teatro;
- IV. Uma das atividades disponibilizadas tem sido o teatro, permitindo assim, ao respetivo público-alvo, o acesso a uma modalidade que visa potenciar o seu desenvolvimento, possuindo claros benefícios, tais como: socialização, autoestima, desinibição, confiança, autonomia, criatividade, noções corporais e de espaço, interesse pela leitura e memória e concentração;
- V. O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminou, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de teatro no âmbito da aludida iniciativa, com efeitos retroativos a 15 de setembro do corrente ano;
- VI. A professora Marisa Alexandre Botelho Pereira reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos a 15 de setembro de 2024 e cessará a 15 de junho de 2026, sem prejuízo da sua suspensão entre 16 de junho e 14 setembro de 2025, devendo o preço base fixar-se nos €19.038,00 (dezanove mil e trinta oito euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- VIII. O valor do contrato foi determinado de com base no número de horas de aulas de expressão dramáticas e aulas de teatro a lecionar remuneradas a € 20 (vinte euros), a que acresce o valor de € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros), por cada espetáculo final no âmbito das oficinas de teatro, e valor de 1 (um euro) por cada criança inscrita nos espetáculos temáticos a realizar na época do Natal e nas celebrações do 25 de abril, durante a vigência do contrato.

- IX. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 19.038,00 (dezanove mil e trinta oito euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.06.00 do Orçamento para 2024, conforme documento n.º 1953, mapa de fundos disponíveis, em anexo, e repartidos da seguinte forma:
- 2024 - € 4.467,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete euros);
  - 2025 - € 9.434,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro euros);
  - 2026 - € 5.037,00 (cinco mil, e trinta e sete euros).
- X. Atento o supra exposto deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- XII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 584/JFA/2024, de 11 de novembro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de expressão dramática, aulas de teatro no âmbito das oficinas de teatro e espetáculos temáticos” – processo n.º 74/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de expressão dramática, aulas de teatro no âmbito das oficinas de teatro e espetáculos temáticos” – processo n.º 74/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €19.038,00 (dezanove mil e trinta oito euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.06.03 do Orçamento para 2024, conforme documento n.º 1953, mapa de fundos disponíveis, em anexo, e repartidos da seguinte forma:
  - 2024 - € 4.467,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete euros);
  - 2025 - € 9.434,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro euros);
  - 2026 - € 5.037,00 (cinco mil, e trinta e sete euros).
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte prestadora de serviços:

Marisa Alexandra Botelho Pereira  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]
6. Designo a Técnica Superior Ana Almeida como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 11 de novembro de 2024.

A Vogal Ana Rita Costenla

